



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Reiterando o requerimento n.º. 1879/2021, ao Executivo Municipal, com cópia à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), solicitando informações e providências em relação a implantação do serviço de entrega de correspondências na Travessa Professora Luci Camargo de Oliveira loteamento Paulino de Jesus II.



Senhor Presidente,

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que foi enviado o requerimento acima para prefeitura e para Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Nesse sentido, em resposta, foi apresentado pela prefeitura a seguinte informação que **“a Empresa Brasileira de Correios é responsável pela entrega de correspondências”**. (Ofício n.º 1897/2021 — GAB).

Contudo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) enviou o Ofício N2 24782624/2021 – PRESIDÊNCIA (anexo) que informou o seguinte: **após visita técnica realizada in loco, por profissionais designados para tal finalidade, constatou-se que o referido logradouro ainda não atende aos requisitos previstos na supracitada Portaria. Sendo assim, torna-se necessário que sejam adotadas as providências de regularização das pendências detectadas, quais sejam: placa identificadora do logradouro e numeração única, de forma ordenada e individualizada dos imóveis, por parte da Municipalidade (...).**

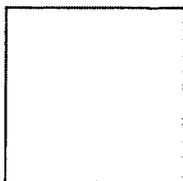


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, reiterando o requerimento nº. 1879/2021, ao Executivo Municipal, com cópia à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), solicitando informações e providências em relação a implantação do serviço de entrega de correspondências na Travessa Professora Luci Camargo de Oliveira loteamento Paulino de Jesus II.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 30 de Agosto de 2021.

Vereador Rogério Ramos.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 24782624/2021 - PRESIDÊNCIA



A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça

12400-900 - Pindamonhangaba-SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.034407/2021-07

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 570/2021/DL, mediante o qual foi encaminhado a esta Empresa o Requerimento nº 1879/2021, do vereador Rogério Ramos, que solicita aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária na Travessa Professora Luci Camargo de Oliveira, localizada nessa cidade, no Loteamento Paulino de Jesus II.

A princípio, informo que a distribuição de objetos postais nos domicílios está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12, da Portaria MCOM nº 2.729/2021, que estabelece as diretrizes para tal fim, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela

retirada em unidade da ECT na localidade."

Desse modo, após visita técnica realizada *in loco*, por profissionais designados para tal finalidade, constatou-se que o referido logradouro ainda não atende aos requisitos previstos na supracitada Portaria. Sendo assim, torna-se necessário que sejam adotadas as providências de regularização das pendências detectadas, quais sejam: placa identificadora do logradouro e numeração única, de forma ordenada e individualizada dos imóveis, por parte da Municipalidade e dos moradores, para que se inicie os trabalhos técnicos preliminares à implantação do serviço, ocasião em que esta Estatal reavaliará a situação, mediante nova consulta via Ofício, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio da respectiva Portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

Assim, até que se obtenham as condições necessárias à implantação do serviço requerido, as correspondências endereçadas à Travessa Professora Luci Camargo de Oliveira, serão entregues por meio da caixa receptora única existente na Rua Doutor Gonzaga, 581.

Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 09/08/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

QRCode
Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24782624** e o código CRC **ABAE0445**.

Timbre

SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.034407/2021-07

SEI nº 24782624